

**Lei Municipal nº 683/2011, de 22 de junho de 2011.**

(Originária do Projeto de Lei da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cumarú nº 004/2011, de 03 de junho de 2011).

Dá nova redação ao art. 7º da Lei Municipal nº 662/2009, de 29 de junho de 2009, e estabelece outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUMARU**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Cumarú em sessões realizadas no dia 15 e 21 de junho de 2011 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 7º da Lei Municipal nº 622/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. Para o funcionamento da CCI fica criado no quadro de pessoal da Câmara Municipal um cargo comissionado de Coordenador de Controle Interno, com simbologia CCI, com remuneração de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. O ocupante do cargo previsto no *caput* deverá ter, preferencialmente nível de escolaridade superior e possuir conhecimentos necessários ao desempenho da função nas áreas de Contabilidade, Finanças, Direito Administrativo, Administração Pública e outras áreas correlatas.”

**Art. 2º.** Está Lei entra em vigor na data da sua publicação

Cumarú (PE), 22 de junho de 2011.

  
EDUARDO GONÇALVES TABOSA JÚNIOR  
Prefeito